LEI Nº. 461, DE 30 DE MAIO DE 1.974.

"DISPÕE SOBRE A ALENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPIEDADE DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Poder Executivo autorizado alienar, via de concorrência pública e de acordo com avaliação da comissão constituída pela Portaria n° 248, de 19 de dezembro de 1973, os seguintes bens móveis:

1. Uma Pá Mecânica marca Michigan, modelo 75III, ano de fabricação 1967, equipada com motor Mercedes Benz OM-360, caçamba metálica com capacidade 1.3/4 jardas cúbicas, pelo valor mínimo de Cr#$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

2. Uma caminhoneta marca Ford, modelo F-100, ano de fabricação 1967, equipada com motor a gasolina de 8 (oito) cilindros, potência de 169 HP, carroceria de madeira, pelo valor mínimo de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

3. Uma Kombi marca Volkswagen, ano de fabricação 1968, cor azul pastel, motor n° BH-44702, chassis n° B8-739415, pelo valor mínimo de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

4. Uma caminhoneta marca Ford, modelo F-100, ano de fabricação 1969, chassis n° LA81HD, pelo valor mínimo de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

5. Um automóvel marca Willys, modelo Itamaraty, ano de fabricação 1968, chassis n° B8-006916, equipado com motor a gasolina, de 06 (seis) cilindros, potência de 120 HP, pelo valor mínimo de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

6. Sucata de ferro velho, a razão de Cr$0,40 (quarenta centavos) o quilo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 30 de maio de 1.974.

EURIPEDES B. JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

REINALDO FONSECA DOS REIS
Diretor de Planejamento

CLOVIS L. D. GUERRA
Diretor de Administração

ALEXS BATISTA ARANTES
Diretor Financeiro